

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
DE 10 DE JULHO DE 2025**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS
- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ESTUDANTIL.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, com sede à Rua Tiradentes, nº 700 – Centro - Ibirubá/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, brasileira, casada, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei Municipal nº 3.186/2025 e no Decreto Municipal nº 4.963/2025, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de estudantes técnicos e universitários, residentes e domiciliados no Município de Ibirubá, matriculados e com frequência comprovada em instituição de ensino regular técnica ou superior, localizada fora do Município, para fins de repasse de subsídio ao transporte intermunicipal estudantil.

1 – DO OBJETO:

1.1. Ficam notificados os estudantes de ensino técnico e superior que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão, pelo Município de Ibirubá-RS, de subsídio ao transporte intermunicipal, observadas as disposições deste Edital, da Lei Municipal nº 3.186/2025, do Decreto Municipal nº 4.963/2025 e demais normas aplicáveis.

2 – DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O cadastramento/habilitação dos estudantes será recebido no período de **11 de julho a 31 de julho de 2025**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na recepção da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, situada na Rua Firmino de Paula, nº 1023 - Centro - Ibirubá-RS.

2.2. Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício de que trata a Lei Municipal nº 3.186/2025.

3 – DO VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO

3.1. O Poder Executivo subsidiará o transporte intermunicipal dos estudantes universitários e técnicos no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por semestre**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.963/2025.

3.2. Os valores individuais serão pagos diretamente aos estudantes, mediante depósito em conta bancária informada no momento do credenciamento.

4 – DO VALOR INDIVIDUAL DO SUBSÍDIO

4.1. O valor individual máximo do subsídio destinado a cada estudante será limitado a **3% (três por cento)** do valor total do subsídio semestral, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.963/2025.

4.2. O cálculo do valor individual observará a seguinte fórmula:

Valor Individual = (Valor Total Disponibilizado x N° de dias semanais de utilização do transporte pelo aluno) ÷ (N° total de alunos habilitados x Média de dias semanais de utilização por todos os alunos habilitados).

4.3. Em nenhuma hipótese o valor repassado poderá ser superior ao valor comprovadamente gasto pelo estudante com transporte, nos termos do art. 8º, § 5º, do Decreto Municipal nº 4.963/2025.

5 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

5.1. O procedimento de habilitação será realizado pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, mediante apresentação pessoal dos seguintes documentos:

5.1.1. Documento de Identidade e CPF (original e cópia);

5.1.2. Comprovante de matrícula no 1º semestre de 2025 em instituição de ensino técnico ou superior, acompanhado de declaração emitida pela instituição que comprove os **dias da semana em que o aluno possui aulas presenciais**;

5.1.3. Comprovante de residência em Ibirubá em nome do estudante; na ausência deste, declaração de residência com cópia do Título de Eleitor do estudante;

5.1.4. Comprovante de vínculo com Associação de Universitários estabelecida em Ibirubá, ou lista fornecida pela própria associação atestando o vínculo;

5.1.5. Comprovação de despesas com transporte intermunicipal, mediante:

I – Nota Fiscal emitida por empresa de transporte de alunos;

II – recibo emitido por associação de universitários do qual esteja vinculado;

III – lista fornecida pela associação de universitários atestando a quitação dos custos de transporte;

5.1.6. Dados bancários (banco, agência, conta corrente ou poupança) **em nome do estudante** para depósito do subsídio.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência. Não serão realizadas cópias de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal.

5.3. A SECTD será responsável pelo recebimento e processamento da documentação, bem como pela elaboração da planilha com os estudantes habilitados.

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O estudante que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será considerado habilitado e credenciado ao recebimento do subsídio.

6.1.1. A listagem final dos estudantes credenciados e os valores individualizados serão homologados por ato da Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.963/2025.

6.1.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

6.2. Caberá recurso (sem efeito suspensivo) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, nos casos de inabilitação ou indeferimento do credenciamento.

6.2.1. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do credenciamento e dirigidos à autoridade máxima da SECTD, por intermédio da Comissão designada.

6.2.2. A decisão do recurso será proferida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.3. O Município poderá suspender ou interromper o repasse de valores mediante justificativa fundamentada, especialmente em casos de irregularidades ou descumprimento das exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Atividade 2083 – Apoio ao Ensino Universitário
- Elemento 33 9018.00000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das normas legais ou a apresentação de documentos ou informações falsas ensejará a suspensão imediata do repasse do subsídio, sem prejuízo da obrigação de devolução de valores eventualmente recebidos indevidamente e das sanções legais cabíveis.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A critério da Administração e/ou da Comissão designada, o presente Chamamento Público poderá ser:

a) **revogado**, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, devidamente justificadas em razão de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

b) **anulado**, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

9.2. A Administração e/ou a Comissão poderá, a qualquer tempo e em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou corrigir

a instrução do processo de credenciamento, sempre que entender necessário para o atendimento ao interesse público.

9.3. O (a) estudante **credenciado(a)** será responsável pela veracidade, fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, ficando sujeito(a) às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, em caso de irregularidades.

9.4. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, situada na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro - Ibirubá/RS, ou pelo telefone (54) 3324-8540 .

9.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, todos os seus anexos, especialmente a **Minuta de Contrato** e eventuais formulários a serem preenchidos pelo interessado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 10 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

